



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

= LEI Nº 776 DE 15 DE MAIO DE 1.965 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO/ CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir um trator de esteiras e uma pa carregadeira para os serviços da Prefeitura.

Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo com particulares, nesta cidade até o limite máximo de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), com emissão de títulos ou bonos resgatáveis no prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 3º)-Para cumprimento das exigências do artigo 2º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros)

Artigo 4º)-O presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 5º)-Dos orçamentos futuros constarão verbas próprias para fazer face as demais exigências do artigo 2º.

Artigo 6º)-Fica autorizado o Senhor Prefeito Municipal a assinar e assinar todos os documentos e papéis necessários e indispensáveis a esse mister.

Artigo 7º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º)-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 15 DE MAIO DE 1.965


Dr. Gumercindo Romanini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta data.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 15 DE MAIO DE 1.965.


Fausto Oliveira.
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.